



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 699 DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza a concessão de subvenção social, abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação dos Amigos do Acervo Cultural Geraldo Magela Rodrigues, até o valor de R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

§ Único. A subvenção social mencionada neste artigo será utilizada para publicação e edição do trabalho: **“Dissertação de Mestrado – Família Escrava e Riqueza na Comarca do Rio das Mortes – O Distrito da Laje no período de 1780 a 1850”** de conformidade com o plano de trabalho apresentado em anexo.

Artigo 2º. Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

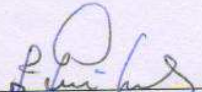
Unidade	02.206.004	Setor de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	1.302	Difusão Cultural Geral
Projeto	2111	Subvenção Social à Associação dos Amigos do Acervo Cultural
Dotação	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais R\$ 7.898,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. A entidade beneficiada deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos, prestação de contas com os seguintes documentos: extrato bancário que possa mostrar o recebimento e aplicação dos recursos e devolução do dinheiro não utilizado se for o caso e a cópia da nota fiscal pertinente ao objeto.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de Janeiro de 2006.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal